



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR N.º 17, DE 10 DE JULHO DE 2018.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, “...*tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*” (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO as determinações que emanam do Regimento Interno do CRTR-5ª REGIÃO, notadamente os artigos 18 e 19 contidos no CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se instituir uma COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DOSIMETRIA haja vista as disposições contidas na Portaria SVS/MS n.º 453, de 1 de junho de 1998, que instituiu o "*Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO os termos da Portaria CRTR - 5ª REGIÃO, n.º 08/2018 que instituiu uma COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DOSIMETRIA;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO a premente necessidade de recomposição dos membros da mencionada Comissão, por conveniência dos membros efetivos, objetivando a regularidade dos trabalhos encetados pela mesma;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 5 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - A composição dos membros da Comissão Regional de Proteção e Dosimetria, nomeada no artigo 2º da Portaria CRTR - 5ª Região nº 8/2018, passará a ter a seguinte formação e organização:

Membros Efetivos:

- TR. LAYSE MARTINS GAMA - CRTR/SP 04896n - Presidente;
- Físico PHILLIP PATRIK MITRUK - Membro;
- TR. WAGNER QUEIROGA MONTEIRO SILV – CRTR/SP 00147T- Membro.

Membro Suplente:

- TR. SILAS CARVALHO – CRTR/SP 01940T.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 2º da Portaria CRTR - 5ª Região nº 08/2018, restando ratificados os demais dispositivos.

Art. 3º. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 10 de julho de 2018.

TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente